Docusign Envelope ID: 710DB4F0-0EFC-8393-803E-A8B913E9C570

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO MKL - USIMATERRAS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 69.433.932/0001-24

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 36.113.876/0001-91, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, por meio do Ato Declaratório CVM nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Administradora**"), na qualidade de administradora do **MKL - USIMATERRAS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio constituído sob a forma de condomínio fechado, em classe única de responsabilidade limitada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.433.932/0001-24 ("**Fundo**" e "**Classe**", respectivamente), regido por seu regulamento ("**Regulamento**"), em conjunto com a **MAKALU GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 11º andar, Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.336.862/0001-08, autorizada pela CVM à prestação do serviço de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 18.326, de 30 de dezembro de 2020, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Gestora**"), RESOLVEM:

1. aprovar a 1ª (primeira) emissão de cotas da subclasse subordinada júnior da Classe, composta por 602.250 (seiscentas e duas mil, duzentas e cinquenta) cotas subordinadas júnior ("**Cotas Subordinadas Júnior**" e "**Emissão**", respectivamente), com valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) na primeira data de integralização das Cotas Subordinadas Júnior, perfazendo o montante total de R$ 602.250.000,00 (seiscentos e dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), cujos termos e condições estão descritos no respectivo apêndice ("**Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior**"), constante do **Anexo I** ao presente instrumento, o qual fica neste ato aprovado.

2. estabelecer que as Cotas Subordinadas Júnior objeto da Emissão poderão ser subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e/ou mediante a conferência de Imóveis à Classe, admitida a integralização da totalidade das Cotas Subordinadas Júnior em qualquer dessas modalidades ou mediante a combinação de ambas, em qualquer proporção, observados os termos do Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior e os procedimentos previstos no Regulamento, no Anexo Descritivo e na regulamentação aplicável, inclusive no que se refere à elaboração e, quando exigida, à aprovação do laudo de avaliação dos Imóveis, bem como à formalização de sua transferência à Classe; e

3. autorizar a Administradora e a Gestora, no âmbito de suas respectivas competências, a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

Docusign Envelope ID: 710DB4F0-0EFC-8393-803E-A8B913E9C570

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste instrumento terão os significados a eles atribuídos no Regulamento e no Anexo Descritivo.

O presente instrumento é celebrado por meio de assinaturas físicas ou eletrônicas, inclusive de forma digital, as quais serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais dos signatários, sendo este instrumento considerado assinado, exigível e oponível perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos do inciso X do caput do artigo 3º e do artigo 18 da Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, do artigo 2º-A da Lei n.º 12.682, de 9 de julho de 2012, conforme alterada, dos artigos 104 e 107 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e do artigo 10, § 2º, da MP 2.200-2. Os signatários renunciam expressamente o direito de recusar ou contestar a validade do mecanismo previsto nesta cláusula, na medida permitida pela legislação aplicável.

As disposições contidas neste documento entrarão em vigor após a sua publicação no portal eletrônico da CVM.

São Paulo, 29 de outubro de 2026.

Assinado por: THIAGO DE GUSMÃO DELFINO DOS SANTOS
4942E1A2EBA5487...

Assinado por: [illegible] LORENO TAVARES
08B60798933C400...

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

DocuSigned by: Felipe Reis Ciciarelli
C2C1B8A1F52E494...

DocuSigned by: [illegible]
DCA8F6DE7F95413...

MAKALU GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestora

Docusign Envelope ID: 710DB4F0-0EFC-8393-803E-A8B913E9C570

ANEXO I

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO MKL - USIMATERRAS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DO MKL - USIMATERRAS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

A 1ª (primeira) emissão de Cotas Subordinadas Júnior da classe única do MKL - USIMATERRAS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA ("**Fundo**"), realizada nos termos do Regulamento do Fundo (o "**Regulamento**"), terá as seguintes características:

1. Montante das Cotas Subordinadas Júnior: R$ 602.250.000,00 (seiscentos e dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), na data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Júnior ("**1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Júnior**").

2. Quantidade de Cotas Subordinadas Júnior: 602.250 (seiscentas e duas mil, duzentas e cinquenta) Cotas Subordinadas Júnior.

3. Valor Unitário de Emissão: R$ 1.000,00 (mil reais).

4. Forma de Integralização: em moeda corrente nacional e/ou mediante a conferência de Imóveis à Classe, em uma ou mais datas, nos prazos e condições estabelecidos nos respectivos boletins de subscrição, pelo valor atualizado da Cota Subordinada Júnior desde a 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Júnior até a data da efetiva integralização, ressalvadas as Cotas Subordinadas Júnior integralizadas mediante a conferência de Imóveis, que serão integralizadas pelo Valor Unitário de Emissão, independentemente da data da efetiva integralização, nos termos do Regulamento. A integralização em moeda corrente nacional será realizada por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência autorizada pelo Banco Central, exclusivamente para a conta corrente de titularidade do Fundo indicada pelo Administrador. A integralização mediante a conferência de Imóveis observará os procedimentos previstos no Regulamento e na regulamentação aplicável, inclusive no que se refere à elaboração e, quando exigida, à aprovação do respectivo laudo de avaliação, devendo a identificação dos Imóveis, a apuração dos respectivos valores e a formalização de sua transferência à Classe ser realizadas por meio dos instrumentos próprios. As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser integralizadas, em sua totalidade, em qualquer das modalidades previstas neste item ou mediante a combinação de ambas, em qualquer proporção.

5. Tipo de colocação: colocação privada
6. Subscritora: as Cotas Subordinadas Júnior serão subscritas pela Tirolesa.

Docusign Envelope ID: 710DB4F0-0EFC-8393-803E-A8B913E9C570

7. Amortização: as Cotas Subordinadas Júnior serão amortizadas, inclusive integralmente, nos termos do Regulamento.

8. Classificação de Risco: não haverá.

Todos os termos e expressões, iniciados por letras maiúsculas, em sua forma singular ou plural, utilizados e não definidos neste Apêndice terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 29 de outubro de 2026.

Assinado por: THIAGO DE GUSMÃO DELFINO DOS SANTOS
4942E1A2EBA5487...

Assinado por: RENAN BATTAGLIORENO TAVARES
08B60798933C400...

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

DocuSigned by: Felipe Reis Ciciarelli
C2C1B8A1F52E494...

DocuSigned by:
DCA8F6DE7F95413...

MAKALU GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestora

Docusign Envelope ID: 710DB4F0-0EFC-8393-803E-A8B913E9C570